



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 021/2018

PORTARIA Nº 463/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com b nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 6261150/2017, concede a OUTORGA PREVENTIVA, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a JOSÉ DIONÍSIO DE MATOS CARDOSO, CPF/CNPJ 400.203.123-34, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Poço amazonas

2 – Capacidade da fonte: 11,76l/s

3 – Bacia: Médio Jaguaribe

Sub-bacia:

4 – Município: Jaguaribe

Distrito: Jaguaribe

Localidade: Sítio Trapiá

5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área: UTM: 9343282/538166

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga: 01 ano – (24 de abril de 2018 a 24 de abril de 2019)

2 – Local de uso: Sítio Trapiá

3 – Volume reservado: 22.593,86 m<sup>3</sup>/ano

Área de espelho: m<sup>2</sup>

4 – Vazão reservada: 1,64l/s

Vazão Contínua: 1,36l/s

5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: 20 horas/ dia

7 dias/semana

6 – Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão, numa área de 0,50 hectares

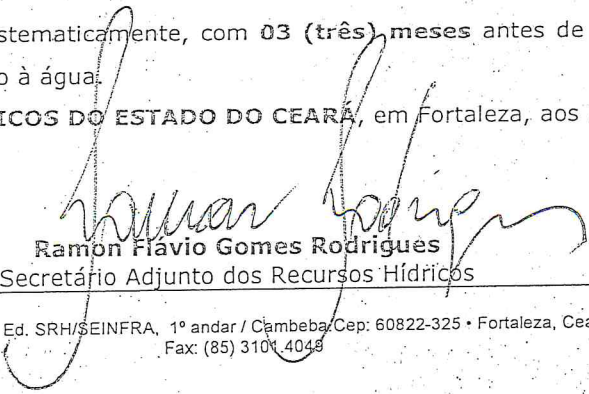
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos